

Educação Inclusiva: Os desafios enfrentados pelas escolas para lidar com a inclusão de alunos com deficiências

Angela Maria Zambiasi Boldi¹

RESUMO

A inclusão é uma realidade e exige um novo olhar dos nossos legisladores, um novo modelo organizacional, professores comprometidos e qualificados, escolas adaptadas e preparadas, valorizando as diferenças, visando uma educação voltada para a igualdade. A importância da inclusão está relacionada com o respeito à diferença; somos diferentes uns dos outros. O trabalho terá como objetivo geral analisar as possibilidades, técnicas e estratégias a serem utilizadas em sala de aula nas diferentes classes, sejam particulares ou municipais. As questões de pesquisa foram: Qual o amparo das leis sobre a educação inclusiva? Quais são as práticas pedagógicas necessárias para a inclusão? Quais são os desafios que a escola e comunidade enfrentam para fazer as adaptações necessárias? A atual política educacional brasileira estabelece uma proposta de educação voltada a todos, com o direito ao atendimento de todos os alunos no sistema regular de ensino, independente de suas diferenças. Vários são os documentos que pautam essa proposta educacional, dentre eles está a Declaração de Salamanca (1994), que preconizou a educação para todos. Em meio a essas discussões e reformulações educacionais, surge a figura do profissional Fonoaudiólogo, no intuito de mediar e contribuir para que essa educação inclusiva se torne cada vez mais efetiva. Essa pesquisa foi de cunho bibliográfico, onde oportunizou entender que a inclusão de todas as crianças em sala de aula é um desafio que exige do professor o reconhecimento da diferença, a proposição de novas metodologias de ensino que visem não só os conteúdos, a modificação do currículo de acordo com o desenvolvimento dos alunos, a formação de professores e novas práticas de ensino.

PALAVRAS-CHAVE

Educação Inclusiva. Práticas Pedagógicas. Fonoaudiólogo.

¹ Pós Graduada em Educação, Proteção de Direitos e Trabalho em Rede (Unochapecó).
Formada em Processos Gerenciais (UNIASSELVI).

Educación Inclusiva: los desafíos que enfrentan las escuelas para lidiar con la inclusión de alumnos con discapacidades

RESUMEN

La inclusión es una realidad y exige una nueva mirada de nuestros legisladores, un nuevo modelo organizacional, profesores comprometidos y calificados, escuelas adaptadas y preparadas, valorizando las diferencias, buscando una educación orientada hacia la igualdad. La importancia de la inclusión está relacionada con el respeto a la diferencia; somos diferentes entre sí. El trabajo tendrá como objetivo general analizar las posibilidades, técnicas y estrategias a ser utilizadas en el aula en las diferentes clases, sean particulares o municipales. Las cuestiones de investigación fueron: ¿Cuál es el amparo de las leyes sobre la educación inclusiva? ¿Cuáles son las prácticas pedagógicas necesarias para la inclusión? ¿Cuáles son los desafíos que la escuela y la comunidad se enfrentan para hacer las adaptaciones necesarias? La actual política educativa brasileña establece una propuesta de educación dirigida a todos, con el derecho a la atención de todos los alumnos en el sistema regular de enseñanza, independiente de sus diferencias. Varios son los documentos que pautan esa propuesta educativa, entre ellos está la Declaración de Salamanca (1994), que preconizó la educación para todos. En medio de esas discusiones y reformulaciones educativas, surge la figura del profesional Fonoaudiólogo, a fin de mediar y contribuir para que esa educación inclusiva se vuelva cada vez más efectiva. Esta investigación fue de cuño bibliográfico, donde oportunizó entender que la inclusión de todos los niños en el aula es un desafío que exige del profesor el reconocimiento de la diferencia, la proposición de nuevas metodologías de enseñanza que apunte no sólo a los contenidos, el currículo de acuerdo con el desarrollo de los alumnos, la formación de profesores y nuevas prácticas de enseñanza.

PALABRAS CLAVE: Educación Inclusiva. Prácticas pedagógicas. Audiólogo

Inclusive Education: The Challenges Faced by Schools to Address Inclusion of Students with Disabilities

SUMMARY

Inclusion is a reality and requires a new look from our legislators, a new organizational model, committed and qualified teachers, adapted and prepared schools, valuing differences, aiming at an education focused on equality. The importance of inclusion is related to respect for difference; We are different from each other. The work will have as general objective to analyze the possibilities, techniques and strategies to be used in the classroom in the different classes, whether private or municipal. The research questions were: What is the protection of the laws on inclusive education? What are the pedagogical practices necessary for inclusion? What are the challenges the school and community face in making the necessary accommodations? The current Brazilian educational policy establishes a proposal for education aimed at all, with the right to care of all students in the regular education system, regardless of their differences. Several are the documents that guide this educational proposal, among them is the Declaration of Salamanca (1994), which advocated education for all. In the midst of these discussions and educational reformulations, the professional speech therapist emerges, in order to mediate and contribute to making this inclusive education more and more effective. This research was a bibliographical one, where it was opportune to understand that the inclusion of all children in the classroom is a challenge that requires the teacher

to recognize the difference, to propose new teaching methodologies that aim not only at the contents, the modification of the curriculum according to student development, teacher training and new teaching practices.

KEY WORDS: Inclusive education. Pedagogical practices. Speech-Language Pathologist

INTRODUÇÃO

A Educação Inclusiva é a educação para todos, que busca reverter o caminho da exclusão, ao criar condições, estruturas e espaços para uma diversidade de educandos. Sendo assim, a educação será inclusiva quando transformar, não apenas a estrutura física, mas também a postura, as atitudes e a mentalidade dos educadores, e da comunidade escolar, para lidar com diferentes situações do dia a dia.

Os sistemas de ensino devem dar respostas às necessidades educacionais de todos os alunos, não apenas de uma parte deles, pois o movimento inclusivo nas escolas, por mais contestado, que seja até mesmo pelo caráter ameaçador de toda e qualquer mudança, especialmente no meio educacional, não muda e convence a todos pela sua lógica e pela ética do seu posicionamento social.

O trabalho a seguir tem como objetivo mostrar a importância da inclusão de pessoas com deficiências em nossas escolas, tendo direitos iguais, sem preconceito, a uma educação eficaz, buscando satisfazer as necessidades de todos os alunos, independente de ter ou não deficiência. A escola precisa estar preparada e adaptada para oferecer condições para o aluno sentir que é parte integrante do espaço em que convive, além disso, deve estar em união com as demais instituições, sendo a saúde (como por exemplo, um profissional fonoaudiólogo), um professor auxiliar especializado em Educação Especial. Enfim atuar em rede, para suprir as condições necessárias para a inclusão desses alunos.

A metodologia adotada é a pesquisa qualitativa baseada em bibliografias impressas e digitais que tratam do assunto e contribuem para uma mudança de postura frente a um tema recorrente e atualmente muito discutido e envolvente que está alterando culturas, crenças, procedimento no trabalho, o comércio e toda estrutura social.

Na procura de analisar ao processo da educação especial e educação inclusiva, assim como os fundamentos no ensino-aprendizagem, recorreu-se a pesquisa bibliográfica científica, com base em livros e artigos referente assunto abordado educação especial e inclusiva, sob a visão de vários autores como: Carvalho, Giroto, Hort, Mantoan, Maluf na obra de Reuven Feurstein.

A Educação inclusiva compreende a Educação especial dentro da escola regular e transforma a escola em um espaço para todos. Ela favorece a diversidade na medida em que considera que todos os alunos podem ter necessidades especiais em algum momento de sua vida escolar. Há, entretanto, necessidades que interferem de maneira significativa no processo de aprendizagem e que exigem uma atitude educativa específica da escola como, por exemplo, a utilização de recursos e apoio especializados para garantir a aprendizagem de todos os alunos.

A Educação é um direito de todos e deve ser orientada no sentido do pleno desenvolvimento e do fortalecimento da personalidade. O respeito aos direitos e liberdades humanas é o primeiro passo

para a construção da cidadania e deve ser incentivado. Educação inclusiva, portanto, significa educar todas as crianças em um mesmo contexto escolar. A opção por este tipo de Educação não significa negar as dificuldades dos estudantes, pelo contrário, com a inclusão, as diferenças não são vistas como problemas, mas como diversidade.

Essa variedade, a partir da realidade social, que pode ampliar a visão de mundo e desenvolver oportunidades de convivência a todas as crianças. Preservar a diversidade apresentada na escola, encontrada na realidade social, representa oportunidade para o atendimento das necessidades educacionais com ênfase nas competências, capacidades e potencialidades do educando.

Quando falamos em pessoas com deficiência e seu direito à educação surge de imediato, a noção de que estamos falando de uma educação especial, diferenciada, talvez em ambientes segregados de tão acostumados que todos estão a identificar tais pessoas como titulares apenas do direito a um ensino especial.

Há uma crescente constatação de que essas crianças devem ter acesso à mesma escola e a mesma sala de aula que qualquer outro estudante, mudanças são necessárias para que isso ocorra, com qualidade, além de garantir aos estudantes com deficiência seu direito à igualdade, pois talvez seja uma contribuição para a melhoria da qualidade do ensino em geral.

A abordagem pedagógica inclusiva pressupõe que o conhecimento é construído pelo indivíduo e a aprendizagem é um processo com tempo e ritmo diversificado, determinado pela qualidade de interação, do nível de participação e problematização, das oportunidades de vivenciar experiências, construir significados, elaborar e partilhar conhecimento em grupo. Nesta concepção o professor e a família têm papel determinante na mediação sociocultural favorecendo aos alunos o processo de desenvolvimento, aprendizagem e formação humana com independência e autonomia.

As questões de pesquisa foram: Qual o amparo das leis sobre a educação inclusiva? Quais são as práticas pedagógicas necessárias para a inclusão? Quais são os desafios que a escola e comunidade enfrentam para fazer as adaptações necessárias?

Essa discussão passa necessariamente pela reflexão sobre os conceitos historicamente construídos acerca dos alunos cristalizados no imaginário social e expressos na prática pedagógica centrada na limitação, nos obstáculos e nas dificuldades, que se encontram, muitas vezes, ainda presentes na escola. No contexto histórico da educação especial ou de pessoas com deficiência podemos observar um quadro de exclusão.

2 AMPARO LEGAL PARA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Ao longo do tempo perpetuou-se a ideia de que os indivíduos portadores de necessidades especiais deveriam receber a escolarização em espaços diferentes da maioria dos outros alunos, considerados “normais”, ou seja, era defendida a teoria de que (BRASIL, 2008, p. 14):

A educação especial organizada de forma paralela à educação comum seria mais apropriada para a aprendizagem dos alunos que apresentavam deficiência, problemas de saúde, ou qualquer inadequação com relação à estrutura organizada pelos sistemas de ensino. Pode-se afirmar que, esse modo de pensar em educação especial proporcionou uma visão deturpada, isto é, fazendo com houvesse a dificuldade de conexão entre a deficiência e a pedagogia aplicada na educação regular do Brasil. Por isso é importante nesse momento, esclarecer quem a legislação brasileira considera indivíduos portadores de necessidades especiais, ou seja, quais são os alunos que devem ser beneficiados pela inclusão social.

Brasil cita acima que a Educação Especial pode ser organizada de forma paralela e para isso pode-se recorrer a Declaração de Salamanca, que primeiramente afirmou que as escolas deveriam estar preparadas para incluir “crianças deficientes e superdotadas, crianças de rua e que trabalham, crianças de origem remota ou de população nômade, crianças pertencentes a minorias lingüísticas, étnicas ou culturais, e crianças de outros grupos desvantajosos ou marginalizados” (DECLARAÇÃO DE SALAMANCA, 1994, p.05).

Porém o próprio documento reconhece a dificuldade estrutural, e pedagógica que delimita que, necessidades educacionais especiais “refere-se a todas aquelas crianças ou jovens cujas necessidades educacionais especiais se originam em função de deficiências ou dificuldades de aprendizagem” (DECLARAÇÃO DE SALAMANCA, 1994, p.05).

Após a publicação da Declaração de Salamanca (1994), vários outros países se mobilizaram para que ocorresse a transformação da realidade de seus indivíduos portadores de necessidades especiais, para isso várias outras Leis foram criadas, Garcia cita que (2008, p. 14):

(...) percebe-se que os documentos são estruturados de maneira a permitir que países em diferentes condições de oferta educacional possam aderir às mesmas premissas, ainda que suas políticas educacionais contemplem condições diferenciadas entre si. Mas, principalmente, que as condições concretas, que serão certamente diferentes, não inviabilizem uma adesão dos diferentes países às mesmas ideias, numa perspectiva de formulação de consensos na presença de desigualdades.

Conforme Garcia afirma acima e analisando a legislação sobre educação especial, identificou-se que a Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE), “instituição de caráter beneficente, instrutivo e científico, dotada de personalidade jurídica de direito público, sem fins lucrativos, vinculada à Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina”, que através da Resolução 112/ 2006, listaram quais são os indivíduos portadores de necessidades especiais que devem ser atendidos pela educação inclusiva nas escolas regulares catarinenses:

Art. 2º [...] §1º. A pessoa com deficiência é aquela que apresenta restrição física, mental ou sensorial, de natureza permanente ou transitória, que limita o desempenho de uma ou mais atividades da vida diária. As deficiências podem ser (SANTA CATARINA, 2006, p. 01):

I. Deficiência Auditiva – é a perda parcial ou total, congênita ou adquirida, da capacidade de compreender a fala através do ouvido. A mensuração é feita através de avaliações que comprovem perda bilateral de 25 decibéis (dB) ou mais, resultante da média aritmética do audiograma, aferida nas frequências de 500 Hertz (Hz), 1.000 Hz, 2.000 Hz, 3.000 Hz, 4.000 Hz; variando de acordo com o nível ou acuidade auditiva da seguinte forma:

a) leve/moderada: perda auditiva de 25 a 70 dB; b) severo-profunda: perda auditiva acima de 71 dB.

II. Deficiência Visual – é a redução ou perda total da capacidade de ver com o melhor olho e após a melhor correção óptica. Classifica-se em: a) cegueira é a perda total ou o resíduo mínimo de visão que leva a pessoa a necessitar do Sistema Braille como meio de leitura e escrita; b) baixa visão ou visão subnormal é o comprometimento do funcionamento visual de ambos os olhos, mesmo após tratamento ou correção óptica, mantendo um resíduo visual. III. Deficiência Física – é a alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paralisia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou a ausência de membros, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

IV. Deficiência Múltipla – é associação de duas ou mais deficiências primárias, sendo na área mental, física e intelectual.

V. Deficiência Mental – se caracteriza por comprometimento cognitivo relacionado com o intelecto teórico (capacidade para utilização das formas lógicas de pensamento conceitual) que também pode se manifestar no intelecto prático (capacidade para resolver problemas de ordem prática de modo racional) que ocorre no período de desenvolvimento, ou seja, até os 18 anos de idade. A pessoa, com severos comprometimentos mentais será amparada de acordo com a legislação vigente.

§ 2º. A pessoa com condutas típicas é aquela que apresenta manifestações típicas dos seguintes quadros, de maneira isolada ou combinada:

I. Transtorno hipercinético ou do déficit de atenção por hiperatividade/impulsividade se caracteriza pela combinação de comportamento hiperativo com desatenção marcante;

II. Transtornos invasivos do desenvolvimento se caracterizam por anormalidades qualitativas em interações sociais recíprocas e em padrões de comunicação e, por um repertório de interesses e atividades restrito, estereotipado e repetitivo.

§ 3º. A pessoa com altas habilidades é aquela que apresenta notável desempenho e elevada potencialidade em qualquer dos seguintes aspectos, isolados ou combinados: capacidade intelectual geral; aptidão acadêmica específica; pensamento criativo ou produtivo; capacidade de liderança; talento especial para artes e capacidade psicomotora.

Como já argumentado anteriormente, foi após a publicação da Declaração dos Direitos das Pessoas Deficientes, no ano de 1975, que vários países começaram a criar leis que garantissem o reconhecimento das pessoas portadoras de necessidades especiais. Isso pode ser conferido nas palavras de Cury (2005, p. 14), que afirma que:

[...] as políticas inclusivas podem ser entendidas como estratégias voltadas para universalização de direitos civis, políticos e sociais. Elas buscam pela presença interventora do Estado, aproximar os valores formais proclamados no ordenamento jurídico dos valores reais existentes em situação de desigualdade.

No que diz respeito à educação, pode-se dizer segundo a citação acima que a Declaração de Salamanca, de 1994, serviu de impulso para que se regulamentasse o direito dos indivíduos portadores de necessidades especiais de frequentarem a escola. E pode-se conferir a legitimidade dessa afirmação no Documento que afirma que, "as escolas devem acolher todas as crianças, independentemente de suas condições físicas, intelectuais, sociais, emocionais, lingüísticas ou outras" (DECLARAÇÃO DE SALAMANCA, 1994, p.03).

O Brasil, por sua vez, não podia ficar a margem dessa mobilização, visto que precisava corrigir erros históricos, conforme salienta Cury (2005, p. 22) "a história da educação brasileira é uma história marcada pela exclusão".

Pois os anais da educação brasileira, incansavelmente sinalizaram que nesse país "a escola historicamente se caracterizou pela visão da educação que delimita a escolarização como privilégio de um grupo, uma exclusão que foi legitimada nas políticas e práticas educacionais reprodutoras da ordem social" (BRASIL, 2008. p. 6).

Portanto, a partir dessas determinações, além da criação das Leis de Diretrizes e Bases da educação - LDB 9394/96, outros documentos, foram criados para garantir o direito à educação dos indivíduos portadores de necessidades especiais. Por exemplo, no ano de 2001 foram criadas as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, Resolução CNE/CEB nº 2/2001, documento esse que foi elaborado, objetivando organizar a inclusão dos indivíduos portadores de necessidades especiais nos diferentes sistemas educacionais, bem como garantir a formação adequada para o professor destinado a trabalhar com esses alunos especiais. Por exemplo, em seu artigo 2º Brasil determina que (2008 pg 34):

Os sistemas de ensino devem matricular todos os alunos, cabendo às escolas organizar-se para o atendimento aos educandos com necessidades educacionais especiais, assegurando as condições necessárias para uma educação de qualidade para todos.

Vale ressaltar que na citação acima o documento foi elaborado com a finalidade de responder as questões propostas, por exemplo, pelos Artigos 208 que estabeleceu "III - atendimento

educacional especializado aos portadores de deficiências, preferencialmente na rede regular de ensino;” e do Artigo 227 da Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988, p. 125):

II – Criação de programas de prevenção e atendimento especializado para as pessoas portadoras de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente e do jovem portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de obstáculos arquitetônicos e de todas as formas de discriminação.

O Plano Nacional de Educação - PNE, Lei nº 10.172/2001, destaca que “o grande avanço que a década da educação deveria produzir seria a construção de uma escola inclusiva que garanta o atendimento à diversidade humana” (BRASIL, 2001). É importante considerar que ao mesmo tempo em que essa Lei estabeleceu os objetivos para que os sistemas de ensino proporcionassem o atendimento às necessidades educacionais especiais dos alunos, ela também diagnosticou a falha referente à oferta de matrículas para alunos portadores de necessidades especiais nas classes comuns do ensino regular, à formação docente, à acessibilidade física e ao atendimento educacional especializado.

No sentido de colaborar com a educação dos indivíduos portadores de surdes, no ano de 2002 é criada a Lei nº 10.436/02 que reconhece a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) como meio legal de comunicação e expressão. Isto é, essa Lei institucionalizava o seu uso e a sua difusão, “bem como a inclusão da disciplina de Libras como parte integrante do currículo nos cursos de formação de professores e de fonoaudióloga” (BRASIL, 2008, p.9).

No que diz respeito aos indivíduos portadores de cegueira ou baixa visão, a Portaria nº 2.678/02 aprovou a adoção do Sistema Braille em todas as modalidades de ensino, “compreendendo o projeto da Grafia Braille para a Língua Portuguesa e a recomendação para o seu uso em todo o território nacional” (BRASIL, 2008, p. 9).

Em 2004, o Ministério Público Federal divulga o documento “O Acesso de Alunos com Deficiência às Escolas e Classes Comuns da Rede Regular”, que tinha como um dos objetivos oferecerem as “orientações pedagógicas que demonstram não só a viabilidade de se receber na mesma sala de aula TODAS as crianças e jovens, mas o quanto qualquer escola, que adote esses princípios inclusivos, pode oferecer educação escolar com qualidade para alunos com e sem deficiências”.

É preciso lembrar que no ano de 2006 a ONU aprovou a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, da qual o Brasil é signatário, determinou que todos os países participantes devessem ofertar a educação inclusiva em todos os níveis de ensino. Possibilitando o desenvolvimento acadêmico e social de todos os indivíduos, e para isso Brasil sugere que devem adotar medidas para garantir que (2004, p. 5):

a) As pessoas com deficiência não sejam excluídas do sistema educacional geral sob alegação de deficiência e que as crianças com deficiência não sejam excluídas do ensino fundamental gratuito e compulsório, sob alegação de deficiência; b) As pessoas com deficiência possam ter acesso ao ensino fundamental inclusivo, de qualidade e gratuito, em igualdade de condições com as demais pessoas na comunidade em que vivem.

As medidas citadas acima estão objetivando garantir que o portador de necessidades especiais sinta-se incluído e depois de finalizar a educação básica possa frequentar a educação superior no ano de 2006, a Secretaria Especial dos Direitos Humanos, o Ministério da Educação, o Ministério da Justiça e a UNESCO lançam o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos que objetiva, “dentre as suas ações, fomentarem, no currículo da educação básica, as temáticas relativas às pessoas com deficiência e desenvolver ações afirmativas que possibilitem inclusão, acesso e permanência na educação superior” (BRASIL, 2008, p. 11).

2.1 LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL (LDB)

Educação especial é a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com: deficiência; transtornos globais do desenvolvimento (ex: autismo); altas habilidades ou superdotação.

A atual LDB presumiu ações pedagógicas a educandos que evidenciam elevada capacidade de desempenho escolar. No Art. 59, da LDB, foram previstos currículos, métodos, recursos educativos e organizações específicas.

1. Aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar;
2. Professores especializados;
3. Educação especial para o trabalho;
4. Acesso igualitário aos programas sociais.

Segundo BRASIL, a Lei nº 13.632/2018 alterou o § 3º do art. 58 prevendo que a oferta de educação especial tem início na educação infantil e estende-se ao longo da vida da pessoa. Vale lembrar que o Estado tem o dever de oferecer atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Esse atendimento deve ser transversal a todos os níveis, etapas e modalidades e deve ser oferecido preferencialmente na rede regular de ensino (art. 4º, III e art. 60, parágrafo único, da LDB). Segundo o Portal do MEC, no capítulo V da educação especial está decretado que:

Art. 58. Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

§ 1º Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial.

§ 2º O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.

§ 3º A oferta de educação especial, nos termos do **caput** deste artigo, tem início na educação infantil e estende-se ao longo da vida, observados o inciso III do art. 4º e o parágrafo único do art. 60 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.632, de 2018)

Art. 59. Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação: (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

I - currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específica, para atender às suas necessidades;

II - terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados;

III - professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns;

IV - educação especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins, bem como para aqueles que apresentam uma habilidade superior nas áreas artística, intelectual ou psicomotora;

V - acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível do ensino regular.

Art. 59-A. O poder público deverá instituir cadastro nacional de alunos com altas habilidades ou superdotação matriculados na educação básica e na educação superior, a fim de fomentar a execução de políticas públicas destinadas ao desenvolvimento pleno das potencialidades desse alunado. (Incluído pela Lei nº 13.234, de 2015)

Parágrafo único. A identificação precoce de alunos com altas habilidades ou superdotação, os critérios e procedimentos para inclusão no cadastro referido no **caput** deste artigo, as entidades responsáveis pelo cadastramento, os mecanismos de acesso aos dados do cadastro e as políticas de desenvolvimento das potencialidades do alunado de que trata o **caput** serão definidos em regulamento.

Art. 60. Os órgãos normativos dos sistemas de ensino estabelecerão critérios de caracterização das instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial, para fins de apoio técnico e financeiro pelo Poder Público.

Parágrafo único. O poder público adotará, como alternativa preferencial, a ampliação do atendimento aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na própria rede pública regular de ensino, independentemente

do apoio às instituições previstas neste artigo.
2013).

(Redação dada pela Lei nº 12.796, de

Por tudo citado acima, a inclusão implica uma mudança de perspectiva educacional, porque não atinge apenas os alunos com deficiência e os que apresentam dificuldades de aprender, mas todos os demais, para que obtenham sucesso na corrente educativa geral, sendo assim de suma importância trabalha os temas transversais.

3 CONTEXTO HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

A história da educação de pessoas com deficiência apresenta um quadro de melhoria da qualidade do total de exclusão. Esses indivíduos eram institucionalizados e viviam longe do convívio social geral, passando por períodos em que eram separados em escolas ou classes especiais estabelecidas de acordo com as características de suas deficiências, entendendo que sua participação em ambientes comuns só seria possível mediante um processo de normalização, até o momento atual que prevê direitos educacionais iguais e equidade educacional.

A trajetória das pessoas com deficiências é marcada por diversos fatores históricos, como, o sofrimento, a exclusão social, o preconceito e o abandono. A deficiência seja ela física, mental, ou intelectual, sempre foi questionada e não era aceita durante décadas, elas foram vítimas históricas dos massacres, da discriminação, do abandono cruel e da morte. E ainda eram vistas pela maioria da sociedade como um mal contagioso e que deveriam ser eliminadas, consideradas pessoas que eram condenadas à morte por causa de sua aparência e de sua deficiência.

A construção da escola inclusiva desde a educação infantil implica em pensar em seus espaços, tempos, profissionais, recursos pedagógicos etc. voltados para a possibilidade de acesso, permanência e desenvolvimento pleno também de alunos com deficiências, alunos esses que, em virtude de suas particularidades, apresentam necessidades educacionais que são especiais. O entendimento e consideração das necessidades especiais passam pela compreensão e conceituação de educação especial.

A Educação Especial ocupa-se do atendimento e da educação de pessoas com deficiência e transtornos globais de desenvolvimento em instituições especializadas. É organizada para atender específica e exclusivamente alunos com determinadas necessidades especiais. Onde profissionais especializados como educador físico, professor, psicólogo, fisioterapeuta, fonoaudiólogo e terapeuta ocupacional trabalham e atuam para garantir tal atendimento.

A educação especial diz respeito ao atendimento específico de pessoas com deficiências em

instituições especializadas, nesse sentido, ela tem como objetivo de fazer a inclusão dessas pessoas com deficiências em salas de aula de escolas comuns.

3.1 PRÁTICAS PEDAGÓGICAS INCLUSIVAS

Uma prática pedagógica inclusiva deixa de lado as aulas em que o professor só expõe conteúdos, cedendo lugar às aulas dinâmicas, interativas e dialogadas. A fase do lúdico é a mais importante no desenvolvimento das potencialidades da criança, do adolescente, do adulto e até mesmo do idoso, seja ela pessoa especial ou não, o processo lúdico é necessário para todas as pessoas, sendo o mesmo indispensável na formação ativa das mesmas. O lúdico é uma ferramenta essencial ao aprendizado e ao desenvolvimento cognitivo humano.

A prática pedagógica inclusiva deverá se constituir pela junção do conhecimento adquirido pelo professor ao longo de sua trajetória e da disponibilidade em buscar novas formas de fazer considerando a diversidade dos alunos e as suas características individuais.

Um ambiente calmo e tranquilo faz toda diferença para os educandos de forma há inclui no ambiente formal e não formal para que não ocorra futuramente no decorrer de suas vidas maiores dificuldades no enfrentamento com a questão da exclusão social que ainda prevalece em alguns contextos. O lúdico é uma possibilidade de integração, interação e ensino-aprendizagem entre as crianças com limitações específicas e as crianças sem tais limitações. Segundo Maluf (2003 p. 20-21):

[...] através do brincar, a criança prepara-se para aprender. Brincando, ela aprende novos conceitos, adquire informações e tem um crescimento saudável. Toda criança que brinca vive uma infância feliz. Além de tornar-se um adulto muito mais equilibrado física e emocionalmente, conseguirá superar com mais facilidade problemas que possam surgir no dia a dia [...]. Todo aprendizado que o brincar permite é fundamental para a formação da criança, em todas as etapas da sua vida [...].

Segundo o autor acima citado o ambiente tanto formal, quanto informal, é um excelente recurso para a escola e para a família das pessoas com deficiências educativas, quando os espaços são bem utilizados e aproveitados por docentes, alunos e familiares, o mesmo torna-se benéfico para a socialização e a integração dos educandos na educação inclusiva. Ele deve ser motivador, que estimule e incentive a criação, o brincar, o descobrir, o conhecer, deve ser um local atrativo para a criança.

Na escola o cotidiano das crianças com necessidades educacionais especiais deve ser desenvolvido diariamente com base em estímulos, os estímulos devem ser adquiridos pelo mediador e favorecido no brinquedo e no ambiente aos seus educandos, pois através brincar e da mediação do

educador o ensino-aprendizagem se torna significativo, prazeroso e encantador há todos os educandos.

As principais dificuldades que impedem a operacionalização da inclusão no ambiente são: a falta de formação e preparo do professor; a necessidade de mudança na prática pedagógica e, conseqüentemente, no processo educacional; a falta de critério para selecionar os professores que venham a atuar com esses alunos, sem considerar sua vocação ou histórico de vida; a prática do professor, que geralmente busca atender à dificuldade do aluno e não explorar sua potencialidade. Naturalmente, a atuação dos professores, como agentes principais da promoção da educação inclusiva, como sugere Montoan (2006, p.45):

[...] Em suma: as escolas de qualidade são espaços educativos de construção de personalidades humanas autônomas, críticas, onde crianças e jovens aprendem a ser pessoas. Nesses ambientes educativos, os alunos são orientados a valorizar a diferença pela convivência com seus pares, pelo exemplo dos professores, pelo ensino ministrado nas salas de aula, pelo clima socioafetivo das relações estabelecidas em toda a comunidade escolar – sem tensões competitivas, mas com espírito solidário, participativo.”
 “Escolas assim concebidas não excluem nenhum aluno de suas classes, de seus programas, de suas aulas, das atividades e do convívio escolar mais amplo. São contextos educacionais em que todos os alunos têm possibilidade de aprender, freqüentando uma mesma e única turma [...].

Conforme a citação o meio contribui significativamente no desenvolvimento da criança com necessidades especiais, e o contato com o outro provoca, na criança, um desenvolvimento intrapsicológico melhor. A inclusão deve ser o início para que a sociedade receba esses seres especiais, oferecendo a oportunidade para que eles possam relacionar-se com seus amigos, com ou sem necessidades especiais, no contato com ambientes dos quais eles foram privados pela sua própria condição, oportunizando lhes interagirem, experienciarem e vivenciarem situações como qualquer outro ser.

A presença desta criança na sala regular tem exigido um conjunto de estratégias e procedimentos de ensino diferente daquele utilizado em escolas especiais. O avanço tecnológico tem, ainda, proporcionado ferramentas que, adequadas ao contexto e às necessidades de cada aluno, podem aumentar a probabilidade de desenvolvimento do desempenho acadêmico de cada um e de toda criança.

A função da escola é ensinar, cuja concretização se dá no processo de aprendizagem e de apropriação de conhecimentos e habilidades acumulados na história da humanidade, bem como no de criação de novos conhecimentos que emergem dessas relações sociais, incorporados na história futura, por parte dos envolvidos que no caso são professores e alunos. Quando o ensino é concebido dessa forma, rejeita-se a visão de escola como simples transmissora de conteúdos prontos e acabados, desvinculados das realidades dos sujeitos e desprovidos de sentido e significação.

Universalizar a educação foi um passo importante, mas a falta de estrutura das escolas e dos profissionais abriu um grande hiato na educação nacional. O pensar e o agir pedagógico foram esquecidos, o que sugere que, embora o acesso da população brasileira à educação tenha se elevado muito nos últimos tempos, a qualidade desta educação está deixando a desejar. A Educação Especial passa, também, a assumir uma nova responsabilidade, pois constitui o alicerce no qual o aluno com deficiência irá se apoiar para efetivar sua aprendizagem escolar. Segundo Giroto (2012, p. 16):

[...] Constata-se então que a proposta de inclusão educacional vai muito além da garantia do direito de todos os alunos frequentarem as salas regulares de ensino. Contempla, também, a adequada formação profissional de professores do ensino regular e do AEE, que perpassa pelo empoderamento de conhecimentos metodológicos que possibilitam compreender e lidar com as diferenças presentes no contexto escolar. Prevê mudanças atitudinais por parte de professores, gestores e demais profissionais que atuam na escola bem como a articulação com as mais diferentes instâncias envolvidas na efetivação da educação inclusiva. Ainda, determina a adequada infra-estrutura do sistema educacional para que inclusive as TIC, de modo geral, e o conjunto de recursos compreendidos como tecnologia assistiva, em especial, possam subsidiar a aprendizagem dos alunos acompanhados no AEE [...].

Giroto afirma acima que seria um novo modelo de escola que revela um aprendizado sem fronteiras, sem limites de idade e pré-requisitos burocráticos e reconhece a existência de novos espaços do conhecimento. Um conhecimento onde abrange muito mais áreas de pesquisa.

As tecnologias da educação tornaram-se um elemento importante para a aplicação de um sistema educacional inclusivo, pois possibilita o acesso às informações, acesso aos conteúdos curriculares, bem como a organização diferenciada das atividades de forma a atender as condições e características do aluno. Mediante esta constatação evidenciam-se os desafios enfrentados pelas escolas e comunidade escolar.

Um dos grandes desafios enfrentados pelas escolas, principalmente das redes públicas, é a formação de professores para o atendimento de alunos com necessidades educacionais especiais. Para que a inclusão tome lugar nas escolas é preciso deslocar-se de uma representação de inclusão como mera inserção do aluno com deficiência na classe regular para uma concepção de ensino enquanto um processo singular e diversificado em seus objetivos, estratégias e recursos, em função das características dos aprendizes.

Ensinar a todos os alunos na escola, que se quer inclusiva, exige o compromisso com indagações, onde o ideal de turmas homogêneas possa ser revisto à revelia de quadros diagnósticos pré-definidos; que se possa ver além da deficiência e as diferenças consideradas enquanto peculiaridades que a escola precisa se dispor a atender.

O desafio consiste no gerenciamento de mudanças de ordem estrutural, política e organizacional criando, nas escolas, mecanismos que facilitem a socialização, a troca de

experiências, sem a sobreposição de saberes, oportunizando o desenvolvimento profissional docente.

Devemos partir de uma situação concreta, atualmente fora de discussão que é o processo de inclusão educacional dos alunos com deficiência na rede regular de ensino. É lei e há mecanismos de monitoramento já adotados pelo MEC (Ministério da Educação e cultura). No entanto, o processo de inclusão se revela para além da relação professor – aluno, no âmbito da sala de aula. As lideranças responsáveis pela gestão dos serviços educacionais querem sejam, públicos ou privados, deverão organizar um planejamento estratégico para a implantação e gerenciamento dos processos da educação inclusiva.

Devendo considerar: a adequação da infraestrutura escolar; acessibilidade arquitetônica; a oferta do atendimento educacional especializado; material pedagógico acessível e adaptado às necessidades dos alunos, formação continuada aos professores e equipe escolar e diálogo permanente com as famílias. Como o processo de inclusão e a chegada dos alunos com deficiência nas escolas tem se dado de forma ampliada e recorrente, Acredita-se ser uma boa medida para enfrentamento. Não há uma melhor receita para esta formação.

Uma medida eficaz é possibilitar que a informação flua entre os professores, por meio de espaços para trocas de experiências e divulgação das boas práticas. Além disso, levantar a real necessidade e interesse dos professores sobre os temas a serem abordados nas formações possibilita um planejamento de conteúdos e estratégias didáticas mais aderentes a realidade desses professores em sala de aula. Outra questão importante nessas formações é não reforçar a abordagem clínica da compreensão das deficiências, que muitas vezes leva os professores a se deslocarem para a situação da “discussão de casos”, debruçando-se mais na pergunta “o que o aluno têm?” ao invés de perguntar “o que o aluno sabe e como ele aprende?”

Na esteira desta construção, conta-se com o Amparo legal para educação inclusiva. Onde ao longo do tempo perpetuou-se a ideia de que os indivíduos portadores de necessidades especiais deveriam receber a escolarização em espaços diferentes da maioria dos outros alunos, considerados “normais”, ou seja, era defendida a teoria de que (BRASIL, 1998. p. 14):

A educação especial organizada de forma paralela à educação comum seria mais apropriada para a aprendizagem dos alunos que apresentavam deficiência, problemas de saúde, ou qualquer inadequação com relação à estrutura organizada pelos sistemas de ensino. Pode-se afirmar que, esse modo de pensar em educação especial proporcionou uma visão deturpada, isto é, fazendo com que houvesse a dificuldade de conexão entre a deficiência e a pedagogia aplicada na educação regular do Brasil. Por isso é importante nesse momento, esclarecer quem a legislação brasileira considera indivíduos portadores de necessidades especiais, ou seja, quais são os alunos que devem ser beneficiados pela inclusão social.

Na citação acima que a Educação Especial pode ser organizada de forma paralela e para isso

pode-se recorrer a Declaração de Salamanca, que primeiramente afirmou que as escolas deveriam estar preparadas para incluir “crianças deficientes e superdotadas, crianças de rua e que trabalham, crianças de origem remota ou de população nômade, crianças pertencentes a minorias lingüísticas, étnicas ou culturais, e crianças de outros grupos desvantajosos ou marginalizados” (DECLARAÇÃO DE SALAMANCA, 1994, p.05).

O Brasil, por sua vez, não podia ficar a margem dessa mobilização, visto que precisava corrigir erros históricos, conforme salienta Cury (2005, p. 22) “a história da educação brasileira é uma história marcada pela exclusão”.

Pois os anais da educação brasileira, incansavelmente sinalizaram que nesse país “a escola historicamente se caracterizou pela visão da educação que delimita a escolarização como privilégio de um grupo, uma exclusão que foi legitimada nas políticas e práticas educacionais reprodutoras da ordem social” (BRASIL, 1998. p. 6).

3.2 OS DESAFIOS ENFRENTADOS PELAS ESCOLAS

Um dos grandes desafios enfrentados pelas escolas, principalmente das redes públicas, é a formação de professores para o atendimento de alunos com necessidades educacionais especiais. Para que a inclusão tome lugar nas escolas é preciso deslocar-se de uma representação de inclusão como mera inserção do aluno com deficiência na classe regular para uma concepção de ensino enquanto um processo singular e diversificado em seus objetivos, estratégias e recursos, em função das características dos aprendizes.

Ensinar a todos os alunos na escola, exige o compromisso com indagações, onde o ideal de turmas homogêneas possa ser revisto à revelia de quadros diagnósticos pré- definidos; que se possa ver além da deficiência e as diferenças consideradas enquanto peculiaridades que a escola precisa se dispor a atender, Montoan (2006, p.51) diz que:

“Não podemos imaginar uma escola para todos quando caímos na tentação de constituir grupos de alunos por série, nível de desempenho escolar e determinados objetivos para cada nível. E mais ainda quando encaminhamos os que não cabem em nenhum desses grupos para classes e escolas especiais, com o argumento de que o ensino para todos não sofreria distorções de sentido em casos como esses!”.

O desafio Segundo comenta Montoan consiste no gerenciamento de mudanças de ordem estrutural, política e organizacional criando, nas escolas, mecanismos que facilitem a socialização, a troca de experiências, sem a sobreposição de saberes, oportunizando o desenvolvimento profissional docente.

Outro desafio refere-se à colaboração família-escola. As professoras expressam o desejo de que os pais de educandos com deficiência se tornem presença ativa na escola, no acompanhamento e delineamento dos rumos na educação de seus filhos.

Estamos neste contexto vivendo um processo de discussões amplas sobre uma Política Nacional de Educação Especial, que reflete um momento em que ao mesmo tempo em que constatamos o fenômeno da globalização se estendendo para todas as esferas da sociedade observou que as minorias alcançaram visibilidade e reconhecimento

A formação continuada do professor deve ser um compromisso dos sistemas de ensino comprometidos com a inclusão. Nessa perspectiva, deve-se assegurar que sejam aptos a elaborar e a implantar novas propostas e práticas de ensino para responderem às características de seus alunos, incluindo aquelas evidenciadas pelos alunos com necessidades educacionais especiais.

Fica evidente assim a urgência da criação e manutenção de um espaço onde possam entrar em contato com os colegas da equipe de trabalho. Um espaço onde possam dar vazão aos seus sentimentos e possam falar das suas angústias e inquietações em relação ao processo inclusivo, compartilhando e significando a sua experiência.

E nesse contexto que vem o papel da Fonoaudiologia que deve contribuir no planejamento educacional, principalmente voltado ao aluno que necessita de um atendimento mais individualizado, utilizando a aquisição e o desenvolvimento da linguagem como fatores constitutivos no processo escolar desse sujeito, focando na interrelação dos sujeitos envolvidos no âmbito escolar, de forma que a prática da interação favoreça as trocas sociais e construção do aprendizado nesse sujeito inserido num contexto novo e repleto de limitações.

A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva de 2008, assegurado pelo Decreto nº 7.611/2011 e pela Resolução nº 4/2009 – CNE/CEB (Conselho Nacional de Educação/Conselho de Educação Básica) e pela Constituição de 1988, ou seja, após a implantação do Atendimento Educacional Especializado (AEE) gerou um entendimento distorcido de que os profissionais deveriam atuar clinicamente dentro das escolas, já que o AEE favorece o apoio às crianças em processo de inclusão. Porém, deve estar claro que essa proposta, em momento algum, anuncia intervenções de cunho clínico, conforme pode-se observar no texto a seguir:

Art. 2º – O AEE tem como função complementar ou suplementar a formação do aluno por meio da disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para sua plena participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem. Parágrafo único. Para fins destas Diretrizes, consideram-se recursos de acessibilidade na educação aqueles que asseguram condições de acesso ao currículo dos alunos com deficiência ou mobilidade reduzida, promovendo a utilização dos materiais didáticos e pedagógicos, dos espaços, dos mobiliários e equipamentos, dos sistemas de comunicação e informação, dos transportes e dos demais serviços.

Ao contrário do que muitas pessoas acreditam a Fonoaudiologia na Educação Especial não se utiliza apenas de estratégias articulatórias e de produção da fala, mas sim ela abrange umas

propostas a auxiliar no processo de inclusão educacional, a fim de proporcionar um apoio técnico no planejamento das atividades voltadas como um todo no âmbito escolar.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao finalizar esse trabalho é importante considerar que para realmente se efetive a inclusão social, todos os indivíduos que frequentam a escola devem receber um tratamento igualitário. Principalmente os que são portadores de necessidades especiais, seja ela qual for a sua necessidade. É preciso ter consciência da especificidade e exigências de cada indivíduo, e auxiliá-los na conquista da cidadania.

É importante que a comunidade escolar tenha consciência, que para realmente aconteça a inclusão social igualitária não basta fazer as adaptações físicas e estruturais do ambiente escolar, mas sim deve-se observar a necessidade da construção de um currículo que contemple todas as necessidades do aluno, assim como uma formação adequada do profissional que vai trabalhar com esse aluno.

Acreditamos que a convivência dos alunos com necessidades especiais com outros alunos da escola inclusiva vai ganhar espaço, avançando, continuamente, para a construção dos seus próprios conceitos; essas crianças vão progredir, superando os desafios criados pelos problemas da conjuntura vivenciada na escola. Os professores e educadores tem que se adaptar a essa nova realidade de diferença nas salas de aulas, modificando posturas e criando instrumentos de inclusão com olhares voltados ao ser humano em sua total complexidade de ensino e aprendizagem.

O que chamou a atenção, nesta pesquisa bibliográfica, para um dos grandes desafios enfrentados pelas escolas, principalmente na rede pública é a formação de professores para o atendimento de alunos com necessidades educacionais especiais.

Neste sentido, o papel fundamental da escola no processo de integração/inclusão escolar dos alunos com necessidades educacionais especiais não se resume apenas em poder desenvolver com eles habilidades essenciais para a conquista de uma maior autonomia, mas também na possibilidade de poder contribuir com a sua evolução como pessoas.

Incluir alunos com necessidades especiais deixa de ser visto como resultado de prática específica ou atendimento individualizado somente; ao contrário, passa a ser meta daqueles que acreditam que todos os alunos têm limites que devem ser respeitados. Neste sentido fica assinalada aqui a necessidade de novos estudos e pesquisas direcionadas à família e à escola dos pacientes no sentido de consolidar o lugar do fonoaudiólogo no atendimento do ambiente humano a que pertence aquele que chega à clínica fonoaudiológica.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, Senado, 1998.

BRASIL, Ministério da Educação/Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica. Resolução nº 04, de 02 de outubro de 2008. **Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial**.

CARVALHO, R. E. **Removendo barreiras para a aprendizagem**: Educação inclusiva: Porto Alegre: Mediação, 2000.

CURY, Carlos Roberto Jamil. **Políticas inclusivas e compensatórias na educação básica**. Caderno de Pesquisa, v. 35, n. 124 p. 11-32, jan/abr., 2005.

DECLARAÇÃO DE SALAMANCA. **Necessidades Educativas Especiais – NEE** In: Conferência Mundial sobre NEE: Acesso em: Qualidade – UNESCO. Salamanca/Espanha: UNESCO 1994. Disponível em:< http://redeinclusao.web.ua.pt/files/fl_9.pdf> Acesso em: 30 mar.2018.

_____. Ministério da Educação. **Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica**. MEC; SEESP, 2001. Disponível em:< <http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/pde/arquivos/1075-4.pdf>> Acesso em: 22 maio. 2018.

GARCIA, R. M. C. **Políticas Inclusivas na Educação: do global ao local**. In: BATISTA, C. R., et alii. (Org.) Educação Especial: diálogo e pluralidade. Porto Alegre: Editora Mediação, 2008. pp. 11-26.

GIROTO, Claudia Regina Mosca; POKER, Rosimar Bortolini; OMOTE, Sadão. **As tecnologias nas práticas pedagógicas inclusivas**. Oficina Universitária; São.Paulo - Cultura Acadêmica, 2012.

HORT, Ana Paula Fischer. **Educação Especial e Inclusão Escolar**. Indaial: ASSEVI, 2009.

Leis das Diretrizes e Bases da Educação. Disponível em: <http://www.mec.gov.br>
Acesso em: 20 de Outubro de 2018.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Inclusão escolar: pontos e contrapontos**, Rosangela Gavioli Prieto: Valeria Amorim Arantes (Org.). 5. Ed. São Paulo: Summus, 2005.

MALUF, Ângela Cristina Munhoz. **Brincar prazer e aprendizado**. Livro cadê a síndrome de Down que estava aqui? o gato comeu. 4. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2003.